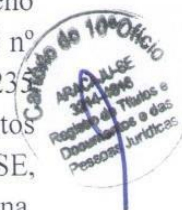


ATA DA ELEIÇÃO PARA A NOVA
DIRETORIA E COMISSÃO DE
CONTAS DA ACADEMIA
SERGIPANA DE CIÊNCIAS
CONTÁBEIS (ASCC) PARA O
BIÊNIO DE 2024/2025.

No primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às oito horas, na sede administrativa da ASCC, inscrita sob o CNPJ 13.166.087/0001-13, situada na Rua Siriri, 496 - Centro, Aracaju - SE, para fins de votar por escrutínio secreto nas Chapa 01 (um) e 02 (dois), inscritas conforme comunicado publicado em sua sede e circulada via e-mail, para concorrer aos cargos de Diretoria e Comissão de Contas para o biênio 2024/2025, que apresentou a seguinte composição: **CHAPA 01 – Presidente:** Cantidiano Novais Dantas – Cátedra 18, inscrito no CPF sob o nº 278.690.325-49 e no RG nº 639309/SSP-SE, brasileiro, desquitado, contador, residente na Rua Francisco Rabelo Leite Neto, 670. Edifício Lourdes Crispim, Apto. 404. Bairro Atalaia. CEP 49.037-240, Aracaju SE. **Vice-presidente:** Erenita da Silva Sousa Mendonça - Cátedra 28, inscrita no CPF sob o nº 515.609.925-49 e no RG nº 825.621 SSP-SE, brasileira, casada, contadora, residente na Rua Florianópolis 66, Siqueira Campos, CEP 49075-250, Aracaju SE. **1º Tesoureiro:** José Valter de Sá Santos – Cátedra 15, inscrito no CPF sob o nº 060.396.695-00 e no RG nº 184.330 SSP-SE, brasileiro, casado, contador, residente na Rua Álvaro Brito, 500/801, Praia 13 de Julho, CEP 49020-400, Aracaju SE. **2º Tesoureiro:** Marcia Karina da Silva Santos – Cátedra 30, inscrita no CPF sob o nº 925.917.285-34 e no RG nº 1.251.050 SSP-SE, brasileira, casada, contadora, residente na Rua Francisco de Assis Delmondes Pereira Freitas, 200 - Cond. Ecoville Park - Iguaçu Apto. 104, Ponto Novo - CEP 49097-710, Aracaju SE. **1º Secretário:** Alvani Bomfim de Sousa Júnior - Cátedra 16, inscrito no CPF sob o nº 013.945.825-52 e no RG nº 3.081.749-8 SSP-SE, - brasileiro, casado, contador, residente na Rua Manoel Espírito Santo, 131, Sunset Garden, 403, CEP 49025-440, Aracaju SE. **2º Secretário:** Dailton de Castro Silveira - Cátedra 36, inscrito no CPF sob o nº 279.699.405-87 e no RG nº 658.198 SSP-SE, brasileiro, casado, contador e funcionário público, residente na Rua José Prata Irmão, 75, Centro, CEP 49200-000, Estância SE. **Diretor Bibliotecário:** Jodoval Luiz dos Santos – Cátedra 20, inscrito no CPF sob o nº 005.159.815-91 e RG nº 121.106 SSP-SE, brasileiro, casado, contador, residente na Rua Dr. Osório de Araújo Ramos, 516 - Ed. Praia Bela – Apto. 1201 - Treze de Julho CEP 49020-700, Aracaju SE. **Comissão de Contas - Efetivos:** João Teles de Menezes - Cátedra 14, inscrito no CPF sob o nº 034.256.305-04 e no RG nº 141.053 SSP-SE, brasileiro, casado, contador, residente na Av. Esc. Graciliano Ramos, 95, Cond. Solar Mediterrâneo, bloco Nilo, Apto. 04, CEP 48095-650 Jabotiana, Aracaju SE. Sildeno Dantas dos Santos - Cátedra 39, inscrito no CPF sob o nº 103.694.495-68 e no RG nº 174.681 SSP-SE, brasileiro, casado, contador, residente na Avenida Carlos Gomes, 23 - Conj. Inácio Barbosa, CEP 49040-080, Aracaju SE. José Aparecido Vieira dos Santos – Cátedra 51, inscrito no CPF sob o nº 693.658.655-49 e no RG nº 124.263-4 SSP-SE, brasileiro, casado, contador, residente na Rua 27, nº 35 Conj. JK, Bairro Jabotiana,



CEP 49.096-210, Aracaju SE. **Suplentes:** Jádson Gonçalves Ricarte - Cátedra 24, inscrito no CPF sob o nº 079.205.985-91 e no RG nº 978.020 SSP-SE, brasileiro, casado, contador, residente na Rua Orlando Magalhães Maia, 1520 - Ed. Reserva Garcia, Apto. 1001- Jardins, CEP 49025-530, Aracaju SE. Maria Mazzarello Andrade de Mendonça - Cátedra 01, inscrita no CPF sob o nº 127.551.685-87 e no RG nº 183 225 SSP-SE, brasileira, viúva, contadora, residente na Travessa Juca Barreto, 65, Apto. 503, Edifício Saint Germain, CEP 49015-200, Aracaju SE. Nehemias Lima Santos - Cátedra 05, inscrito no CPF sob o nº 022.107.205-59 e no RG nº 9.025-8 SSP-SE, brasileiro, casado, contador, residente na Rua São Judas Tadeu, 361- Bairro Pereira Lobo, CEP 49050-710, Aracaju SE. **CHAPA 02 - Presidente:** Lana Glícia Veiga Feitosa Oliveira - Cátedra 17, inscrita no CPF sob o nº 267.248.555-00 e no RG nº 733.593 SSP-SE, brasileira, casada, contadora, residente na Rua Palmira Ramos Teles, 1600, Condomínio Spazio Acqua, Torre Cielo, Apto. 808, bairro Luzia, CEP 49045-706, Aracaju SE. **Vice-presidente:** Patrícia Verônica Nunes Carvalho Sobral de Souza - Cátedra 02, inscrita no CPF sob o nº 575.313.155-72 e no RG nº 1089675 SSP-SE, brasileira, casada, contadora, residente na Rua Orlando Magalhães Maia, 1520, Apto 40, Ed. Reserva Garcia, Jardins, CEP 49025-340, Aracaju SE. **1º Tesoureiro:** Silvio Antônio da Cruz - Cátedra 43, inscrito no CPF sob o nº 585.104.945-68 e no RG nº 1.071.846 SSP-SE, brasileiro, solteiro, contador, residente na Rua Santa Luzia, nº 224, Bairro Centro, CEP 49010-310, Aracaju SE. **2º Tesoureiro:** Ângela Andrade Dantas Mendonça - Cátedra 35, inscrita no CPF sob o nº 274.491.145-34 e no RG nº 344518 SSP-SE, brasileira, casada, contadora, residente na Rua Francisco Rabelo Leite Neto, 56, Atalaia, CEP 49037-240, Aracaju SE. **1º Secretário:** Sirley Maclaine da Graça - Cátedra 27, inscrita no CPF sob o nº 901.590.125-20 e no RG nº 1230.753-0 SSP-SE, brasileira, divorciada, Professora Universitária, residente na Av. General Djenal Tavares de Queiroz, 497 - Reserva Alameda, Laguna, Apto 803, Bairro Luzia, CEP 49045-423, Aracaju SE. **2º Secretária:** Márcia Alves de Carvalho Machado - Cátedra 25, inscrita no CPF sob o nº 479.226.214-34 e no RG nº 718781 SSP-SE, brasileira, casada, contadora, residente na Rua Riachuelo, 315 Ed. Barão de Mauá, apto. 702, São José. CEP 49015-160, Aracaju SE. **Diretora Bibliotecária:** Maria Salete Barreto leite - Cátedra 23, inscrita no CPF sob o nº 103.765.935-04 e no RG nº 287.790 SSP-SE, brasileira, casada, contadora, residente na Travessa Juca Barreto, 65, apto 593 Edifício Saint Germain, CEP 49015-200, Aracaju SE. **Comissão de Contas - Efetivos:** Edson Souza de Jesus - Cátedra 07, inscrito no CPF sob o nº 060.346.165-49, e no RG nº 198.852 SSP-SE, brasileiro, casado, contador, residente à Av. Deputado Silvio Teixeira, 1210, Apto. 404. Bloco. A. Condomínio Jardim Tropical Residência Jardins, CEP 49025-100, Aracaju SE. Alex Fabiano Bertollo Santana - Cátedra 42, inscrito no CPF sob o nº 658.758.850-68, e no RG nº 4044868679 SSP-RS, brasileiro, divorciado, contador, residente na Rua Manoel das Neves Barreto, 304, CEP 49503-699, Itabaiana SE. Edna Pereira dos Santos -Cátedra 03, inscrita no CPF sob o nº 127.058.535-53 e no RG nº 151.009 SSP-SE, brasileira, viúva, contadora, residente na Av. Santos Santana, Mansão Benjamim de Carvalho, 260, apto 601, Bairro Jardins, CEP 49025-850, Aracaju SE. **Suplentes:** Rivaldo José do Nascimento Junior - cátedra 41, inscrito no CPF sob o nº 81954360568 e no RG nº 150.998-8 SSP-SE, brasileiro, casado, contador, residente



na Travessa Jose Francisco da Silva, 68, Bairro Liborio, CEP 49400-000, Lagarto SE. Paulo Silva Santos - Cátedra: 31, inscrito no CPF sob o nº 457.392.778-68 e no RG nº 361.616 SSP-SE, casado, brasileiro, contador, residente na Rua Lagarto, 1018, Cond. Mares da Grécia Ed. Rhodes, apto 302, CEP 49010-390, Aracaju SE. Ailton Gomes Pedrosa de Lima Júnior – Cátedra 73, inscrito no CPF sob o nº 028.658.285-65 e no RG nº 3.088.740-2 SSP-SE, brasileiro, solteiro, contador, residente na Av. Pedro Calazans, 728, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.055-520, Aracaju SE. Foram abertos os trabalhos pela Mesária das Eleições, Mirielly Costa da Silva. A mesária abriu a urna destinada a recolher os votos e verificou se estava vazia, ato também feito pelos representantes das chapas, após a verificação, a urna foi lacrada na presença de todos os membros presentes, feito isso, ela realizou a contagem das cédulas de votação, que contém a sua rubrica no verso, bem como a dos representantes das chapas e declarou aberto os trabalhos da mesa. A votação foi iniciada às oito horas do dia 01 de dezembro de 2023 e encerrada às dezesseis horas do mesmo dia. Foram duas modalidades de voto, os votos físicos e os votos por e-mail. Após declarar instalada a mesa coletora de votos, relativos à eleição para a composição da Diretoria e da Comissão de Contas para o biênio 2024/2025, mandato de 01 (um) de janeiro de 2024 a 31(trinta e um) de dezembro de 2025, às dezesseis horas e 20 minutos, a Mesária declarou aberto os trabalhos da mesa de apuração. A apuração foi realizada, primeiramente, fazendo a contagem dos votos por e-mail, conforme o Art. 11 no Regimento da Eleição, em seguida, ocorreu a apuração dos votos físicos. Constatou-se pela lista de votação anexa à presente ata que, dos 42 (quarenta e dois) acadêmicos aptos a votar, 25 (vinte e cinco) votaram presencialmente (voto físico); 15 (quinze) votaram via *e-mail* e 02 (dois) abstiveram. Os comprovantes dos votos por e-mail foram conferidos juntamente com a lista de votação e rubricados pela mesária das eleições e os representantes das chapas. Em seguida, a urna foi aberta e os votos físicos foram contados e confirmados pelos representantes das chapas. Finalizando a contagem dos votos, foi apurado o seguinte resultado: a Chapa 01 recebeu 14 (catorze) votos físicos e 04 (quatro) votos por e-mail, somando um total de 18 (dezoito) votos válidos. A Chapa 02 recebeu 11 (onze) votos físicos e 11 (onze) votos por e-mail, somando um total de 22 (vinte e dois) votos válidos. Ao total, foram manifestados 40 votos, todos válidos para a eleição. Não houve ocorrência de votos NULOS. Não houve ocorrência de votos EM BRANCO. Encerrando os trabalhos de apuração, a chapa 02, conforme composição acima descrita, foi proclamada eleita e constituirá a nova Diretoria e Comissão de Contas da Academia Sergipana de Ciências Contábeis para o biênio 2024/2025, de 04 (quatro) de janeiro de 2024, dia da Posse Administrativa, a 31(trinta e um) de dezembro de 2025. Foram eleitos: Presidente - Lana Glícia Veiga Feitosa Oliveira - Cátedra 17, inscrita no CPF sob o nº 267.248.555-00 e no RG nº 733.593 SSP-SE, brasileira, casada, contadora, residente na Rua Palmira Ramos Teles, 1600, Condomínio Spazio Acqua, Torre Cielo, Apto. 808, bairro Luzia, CEP 49045-706, Aracaju SE; Vice-presidente - Patrícia Verônica Nunes Carvalho Sobral de Souza – Cátedra 02, inscrita no CPF sob o nº 575.313.155-72 e no RG nº 1089675 SSP-SE, brasileira, casada, contadora, residente na Rua Orlando Magalhães Maia, 1520, Apto 40, Ed. Reserva Garcia, Jardins, CEP 49025-340, Aracaju SE. 1º Tesoureiro: Silvio Antônio da Cruz Cátedra 43, inscrito no CPF sob o nº 585.104.945-



68 e no RG nº 1.071.846 SSP-SE, brasileiro, solteiro, contador, residente na Rua Santa Luzia, nº 224, Bairro Centro, CEP 49010-310, Aracaju SE; 2º Tesoureiro - Ângela Andrade Dantas Mendonça - Cátedra 35, inscrita no CPF sob o nº 274.491.145-34 e no RG nº 344518 SSP-SE, brasileira, casada, contadora, residente na Rua Francisco Rabelo Leite Neto, 56, Atalaia, CEP 49037-240, Aracaju SE; 1º Secretário - Sirley Maclaine da Graça - Cátedra 27, inscrita no CPF sob o nº 901.590.125-20 e no RG nº 1230.753-0 SSP-SE, brasileira, divorciada, Professora Universitária, residente na Av. General Djenal Tavares de Queiroz, 497 - Reserva Alameda, Laguna, Apto 803, Bairro Luzia, CEP 49045-423, Aracaju SE; 2º Secretário - Márcia Alves de Carvalho Machado - Cátedra 25, inscrita no CPF sob o nº 479.226.214-34 e no RG nº 718781 SSP-SE, brasileira, casada, contadora, residente na Rua Riachuelo, 315 Ed. Barão de Mauá, apto. 702, São José. CEP 49015-160, Aracaju SE; Diretora Bibliotecária - Maria Salete Barreto leite - Cátedra 23, inscrita no CPF sob o nº 103.765.935-04 e no RG nº 287.790 SSP-SE, brasileira, casada, contadora, residente na Travessa Juca Barreto, 65, apto 593 Edifício Saint Germain, CEP 49015-200, Aracaju SE; Comissão de Contas - Efetivos: Edson Souza de Jesus - Cátedra 07, inscrito no CPF sob o nº 060.346.165-49, e no RG nº 198.852 SSP-SE, brasileiro, casado, contador, residente à Av. Deputado Silvio Teixeira, 1210, Apto. 404. Bloco. A. Condomínio Jardim Tropical Residência Jardins, CEP 49025-100, Aracaju SE; Alex Fabiano Bertollo Santana - Cátedra 42, inscrito no CPF sob o nº 658.758.850-68, e no RG nº 4044868679 SSP-RS, brasileiro, divorciado, contador, residente na Rua Manoel das Neves Barreto, 304, CEP 49503-699, Itabaiana SE; Edna Pereira dos Santos - Cátedra 03, inscrita no CPF sob o nº 127.058.535-53 e no RG nº 151.009 SSP-SE, brasileira, viúva, contadora, residente na Av. Santos Santana, Mansão Benjamim de Carvalho, 260, apto 601, Bairro Jardins, CEP 49025-850, Aracaju SE. Suplentes: Rivaldo José do Nascimento Junior - cátedra 41, inscrito no CPF sob o nº 81954360568 e no RG nº 150.998-8 SSP-SE, brasileiro, casado, contador, residente na Travessa Jose Francisco da Silva, 68, Bairro Liborio, CEP 49400-000, Lagarto SE; Paulo Silva Santos - Cátedra: 31, inscrito no CPF sob o nº 457.392.778-68 e no RG nº 361.616 SSP-SE, casado, brasileiro, contador, residente na Rua Lagarto, 1018, Cond. Mares da Grécia Ed. Rhodes, apto 302, CEP 49010-390, Aracaju SE e Ailton Gomes Pedrosa de Lima Júnior - Cátedra 73, inscrito no CPF sob o nº 028.658.285-65 e no RG nº 3.088.740-2 SSP-SE, brasileiro, solteiro, contador, residente na Av. Pedro Calazans, 728, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.055-520, Aracaju SE. Cumprindo as formalidades legais e concluídos os trabalhos de apuração dos votos na eleição, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata que vai assinada pela presidente da Academia, Erenita da Silva Sousa Mendonça, pela Mesária das Eleições, Mirielly Costa da Silva e pelos Representantes das chapas 01 e 02, Acadêmico Cantidiano Novais Dantas e Acadêmica Lana Glícia Veiga Feitosa Oliveira, respectivamente; acompanhada da lista de assinatura dos votantes presentes, do Mapa de Apurações de Votos e de Resultados e dos 15 comprovantes dos votos dados por e-mail. Encerra-se a presente ata com 04 (quatro) folhas, sendo a última assinada.



Erenita da Silva Sousa Mendonça

Acadêmica Erenita da Silva Sousa Mendonça
Presidente da ASCC

Mirielly Costa da Silva

Mirielly Costa da Silva
Mesária das Eleições

Cantidiano Novais Dantas

Acadêmico Cantidiano Novais Dantas
Representante da Chapa 01

Lana Glícia Veiga Feitosa Oliveira

Acadêmica Lana Glícia Veiga Feitosa Oliveira
Representante da chapa 02

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Capela, 555 - Aracaju/SE Fone: (79) 3214-4818	Registro de Títulos e Documentos
	no livro <u>3854</u> fls. <u>119 e 126</u>
	sob o nº <u>118898</u>
	Protocolado no livro a <u>23</u>
	sob o nº <u>118898</u>
Aracaju <u>18/01/2024</u>	
	<u>Debora</u>
	Oficial do Registro

Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe	
10º Ofício da Comarca de	
Aracaju	
18/01/2024 10:17	
https://www.tjse.jus.br/x/K7F3Z8	

CANCELADO

Débora Carvalho da Paixão Santos
Escrevente

Guia nº 15624000284

Valor R\$ 222,16



Selo Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Sergipe	
10º Ofício da Comarca de	
Aracaju	
18/01/2024 10:21	
https://www.tjse.jus.br/x/MMMEP3	

ACADEMIA SERGIPANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS-ASCC

ESTATUTO SOCIAL

ÍNDICE

CAPÍTULO I	Folha
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS	02
CAPÍTULO II	
COMPOSIÇÃO DA ACADEMIA.....	03
CAPÍTULO III	
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ACADÊMICOS.....	04
CAPÍTULO IV	
DOS ÓRGÃOS DA ACADEMIA.....	05
CAPÍTULO V	
DA ASSEMBLEIA GERAL.....	05
CAPÍTULO VI	
DA DIRETORIA, COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO.....	06
CAPÍTULO VII	
DAS RECEITAS DA ACADEMIA.....	07
CAPÍTULO VIII	
DO PATRIMÔNIO DA ACADEMIA.....	08
CAPÍTULO IX	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	08


Jadson Gonçalves Ricarte
ADVOGADO
OAB/SE n.º 2.883





CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Academia Sergipana de Ciências Contábeis, associação sem fins lucrativos, fundada em 8 de novembro de 1977, conforme registro no Cartório do 10º Ofício de Títulos e Documentos das pessoas Jurídicas da Comarca de Aracaju sob nº 296, livro A-02, folhas 257 a 259 em 29 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 5 de dezembro de 1977, página 4.

§1º - A Academia tem sede e foro na cidade de Aracaju/SE, e até que tenha sua sede própria e definitiva, funcionará administrativamente em endereço provisório na Rua Siriri, 496, 1º andar, sala 1, Centro, CEP 49010-450, Aracaju/SE;

§2º - A jurisdição da Academia compreenderá todo o território do Estado de Sergipe.

Art. 2º - A Academia tem o objetivo permanente de estimular o aperfeiçoamento técnico-contábil, a pesquisa científica e o desenvolvimento cultural da Contabilidade.

Parágrafo Único – Para consecução dos seus fins, a Academia realizará conferências, congressos de caráter público para estudos de assuntos pertinentes à cultura da Contabilidade, e promoverá:

- a) publicidade, por todos os meios a seu alcance, da literatura, arte, ciência, filosofia da contabilidade;
- b) apoio à pesquisa científica do objeto da Contabilidade e da utilização de modernos processos contábeis;
- c) homenagens especiais aos grandes vultos brasileiros da contabilidade, de modo a estimular o culto às tradições e aos valores da nacionalidade;
- d) apoio indispensável, para que seus membros possam executar os trabalhos, promovendo a divulgação dos mesmos;
- e) recepção a contabilistas visitantes ilustres, nacionais ou estrangeiros que estejam a serviço da Academia;
- f) edição de revista da Academia e de outras publicações.

Art. 3º - A Academia procurará imprimir às suas atividades, sentido altamente educativo, realizando solenidades cívicas e comemorativas de acontecimentos históricos relevantes da Contabilidade.

Art. 4º – É vedada à Academia:

- a) Imiscuir-se em assuntos de natureza político-partidária, nacional ou internacional;


Jadson Gonçalves
ADVogado
OAB/SE n.º 2.883



- b) Prestar solidariedade a quaisquer manifestações individuais de seus associados nesses assuntos;
c) Fazer propaganda de ideologias políticas, racistas, ou de credos religiosos.

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO DA ACADEMIA Seleção, Posse e Vacância

Art. 5º - A Academia Sergipana de Ciências Contábeis – ASCC é constituída de 80 (oitenta) cátedras destinadas a Acadêmicos Titulares, as quais têm por patronos grandes nomes da contabilidade em Sergipe e no Brasil, conforme relação constante do Regimento Interno, aprovados em Assembleia Geral”.

§1º - As cátedras a que se referem o *caput* deste artigo são ocupadas por profissionais fundadores devidamente eleitos e demais profissionais admitidos em processo seletivo, como previsto neste Estatuto, que receberão o título de Acadêmicos.

§2º - O Acadêmico na vigência dos seus direitos estatutários, será identificado como: TITULAR IMORTAL. Se falecido na vigência dos seus direitos estatutários, será identificado como: TITULAR IMORTALIZADO.

Art. 6º – São considerados Acadêmicos Fundadores aqueles cujos nomes constam da Ata de Constituição da Academia.

§1º - As cátedras não ocupadas por Acadêmicos Fundadores serão preenchidas por meio de processo seletivo, como definido em edital pelo Regimento Interno;

§2º - A posse do Acadêmico fica condicionada à apresentação do trabalho biográfico sobre o patrono da cátedra escolhida e do pagamento da taxa de admissão previsto no §1º do artigo 14;

Art. 7º - A seleção de que tratam os artigos 5º e 6º será proclamada pela Assembleia quando o candidato obtiver a aprovação pela comissão de seleção conforme dispuser o Regimento Interno.

Parágrafo Único - Somente poderão ser selecionados contadores, brasileiros, de reconhecido mérito, reputação ilibada, residentes no Estado de Sergipe.

Art. 8º - Além do Acadêmico Titular Imortal, a Academia poderá admitir, nos termos do Regimento Interno, as seguintes categorias:

- a) Acadêmico Correspondente;
b) Academista.

Parágrafo Único - O Acadêmico Correspondente e o Academista deverão ser profissionais de notório saber contábil, conforme dispuser o Regimento Interno.


Jadson Gonçalves Ricarte
ADVOGADO
OAB/SE n.º 2.883



Art. 9º – A renúncia, a morte e/ou descumprimento das obrigações pecuniárias não justificadas, por atraso de pelo menos duas anuidades, determinarão a vacância da cátedra, a qual será declarada por Ato da Presidência, cujo fato será comunicado ao interessado mediante protocolo ou publicado na imprensa local.

Parágrafo Único - Quando o motivo da vacância for decorrente do descumprimento de obrigações pecuniárias, o Ato da Presidência não comentará o fato.

Art. 10 - O Acadêmico, desde a sua posse, estará apto a participar dos trabalhos da Academia, podendo votar e ser votado.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ACADÊMICOS

Art. 11 - Os Acadêmicos não respondem, principal ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela administração da Academia.

Art. 12 - São direitos do Acadêmico: votar e ser votado, assim como o de opinar sobre consultas para decisões administrativas, convidar novos membros para seleção e convocar a qualquer momento, com a assinatura de pelo menos 1/3 dos membros que estejam adimplentes com suas obrigações estatutárias, Assembleias Gerais, visando à proteção e à eficácia dos objetivos sociais relevantes e os destinos da Academia Sergipana de Ciências Contábeis (ASCC).

Art. 13 - São deveres do Acadêmico: os de natureza ética em relação à cultura contábil, à entidade, seus pares, com o País, bem como respeitar e fazer respeitar as disposições do Estatuto Social e do Regimento Interno.

Art. 14 – Cabe ainda ao Acadêmico, cumprir seus compromissos estatutários, técnicos e financeiros.

§1º - O Acadêmico selecionado fica obrigado ao pagamento de uma taxa de admissão (joia) no valor definido em reunião de diretoria;

§2º - A contribuição anual dos Acadêmicos (anuidade) corresponderá a 60% do valor do salário mínimo e deverá ser pago até o dia 31 de março de cada ano;

§3º - O pagamento após o vencimento será devido pelo valor definido no parágrafo anterior acrescido de juros moratórios de 0,03333% ao dia, além de multa de 2% (dois por cento);

§4º - Caso a anuidade do exercício em curso seja paga no mês de janeiro do respectivo ano, será concedido desconto de 10% (dez por cento), e se paga em fevereiro, será concedido desconto de 5% (cinco por cento).

§5º - O Acadêmico poderá optar por pagar a anuidade atual e/ou anterior em parcelas mensais, conforme dispõe o Regimento Interno.


Jadson Gonçalves Ricarte
ADVOGADO
OAB/SE n.º 2.883





Art. 15 – Observar, respeitar e fazer respeitar as disposições do Estatuto Social e do Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ACADEMIA

Art. 16 - São órgãos da Academia Sergipana de Ciências Contábeis-ASCC:

- I - a Assembleia Geral;
- II - a Diretoria;
- III – o Conselho Fiscal;
- IV - as Câmaras de Estudos e Pesquisas.

Art. 17 - Os trabalhos científicos da Academia serão executados por Câmaras de Estudos e Pesquisas a serem definidas do Regimento Interno.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18 - A Assembleia Geral da Academia reunir-se-á:

a) ordinariamente para:

- 1 - a eleição da Diretoria e da Conselho Fiscal, até 30 (trinta) dias antes do término do respectivo mandato;
- 2 - discussão e votação do Relatório e Prestação de Contas Anual da Diretoria com o Parecer da Conselho Fiscal, até o último dia do mês de fevereiro;
- 3 - discussão e votação, na primeira quinzena de dezembro, da Proposta Orçamentária apresentada pela Diretoria para o exercício seguinte;
- 4 - O prazo para a convocação dos eventos previstos nos itens 1, 2 e 3, será com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias, por edital afixado em sua sede social, por e-mail, ou outro meio de comunicação digital.

b) extraordinariamente, quando:

- 1 - Convocada pelo Presidente, por iniciativa própria, ou por solicitação escrita de, pelo menos, 1/3 dos membros que estejam em dia com as suas obrigações estatutárias e, sempre que houver deliberação coletiva a tomar, inclusive seleção de novos Acadêmicos, expressa na convocação, preferencialmente através de edital afixado em sua sede social, por e-mail, ou outro meio de comunicação digital no prazo mínimo de 05 (cinco) dias.


Jadson Gonçalves Ricarte
ADVOGADO
OAB/SE n.º 2.883



2 – Ocorrer a vacância de cargo eletivo, sem que haja a possibilidade de ocupação por seu substituto legal, a mais da metade do mandato a ser cumprido.

§1º - A Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, com a metade mais um dos Acadêmicos e, em segunda convocação, pelo menos 30 (trinta) minutos após, com no mínimo 03 (três) Acadêmicos;

§2º - A Assembleia Geral é soberana nas decisões e estas se aprovam por maioria de votos de Acadêmicos presentes com condição de votar.

§3º - O prazo para a convocação dos eventos previstos nos itens 1, 2 e 3, da alínea "a" acima será com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através da divulgação de edital afixado em sua sede social e por e-mail, ou outro meio de comunicação digital.

Art. 19 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo (a) Presidente da Academia, e, em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA, COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO

Art. 20 - A Academia será administrada por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral e ficará assim constituída:

I – Presidente

II - Vice-presidente

III – 1º e 2º Secretários(as)

IV – 1º e 2º Tesoureiros(as)

V – Diretor(a) Bibliotecário(a)

§1º - Os cargos de diretoria não serão remunerados sob qualquer forma ou pretexto, não havendo, também, distribuição de quaisquer parcelas do patrimônio ou das rendas da Academia a título de lucro ou participação no seu resultado;

§2º - As atribuições da diretoria serão especificadas no Regimento Interno.

Art. 21 – Vagando-se quaisquer dos cargos da diretoria e, na ausência e/ou impedimento de seu substituto, há mais da metade do mandato, deverá ser realizada eleição para ocupação do(s) mesmo(s) na próxima Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.


Jadson Gonçalves Ricarte
ADVOGADO
OAB/SE n.º 2.883



Parágrafo Único - Caso a vacância do cargo ocorra há menos da metade do tempo restante do mandato, o(s) mesmo(s) será(ão) substituído(s) por escolha dentre os membros remanescentes eleitos em reunião da diretoria.

Art. 22 - A Academia Sergipana de Ciências Contábeis (ASCC) será representada, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo(a) seu(ua) presidente.

Art. 23 - A Comissão de Contas, eleita bienalmente pela Assembleia Geral Ordinária, será composta por três membros efetivos e três suplentes que examinarão as contas da diretoria e emitirão o seu parecer para apreciação da Assembleia.

Art. 24 - O mandato da Diretoria e da Comissão de Contas será de 2 (dois) anos, coincidirá com o ano civil e seus membros poderão ser reeleitos no todo ou em parte por mais de um mandato subsequente.

Parágrafo Único - O processo eleitoral para escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será disciplinado no Regimento Interno.

CAPÍTULO VII DAS RECEITAS DA ACADEMIA

Art. 25 - Constituirão receitas da Academia:

- a) contribuição anual dos Acadêmicos e Academistas (anuidade);
- b) taxas de admissão de Acadêmicos e de Academistas;
- c) rendas de próprios da entidade;
- d) receitas financeiras;
- e) doações e legados;
- f) subvenções;
- g) eventuais.

Art. 26 - No dia 31 de dezembro de cada ano, a diretoria levantará o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, que serão apresentados à Assembleia Geral, com o parecer do Conselho Fiscal e Relatório Anual das Atividades da Academia.

Art. 27 - Até o dia 30 de novembro de cada ano, a Diretoria apresentará Proposta Orçamentária para o exercício seguinte, que será discutida e votada pela Assembleia Geral Ordinária convocada para tal fim, nos termos do art. 18.


Jadson Gonçalves Ricarte
ADVOGADO
OAB/SE n.º 2.383





CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO DA ACADEMIA

Art. 28 - O Patrimônio da Academia será constituído de bens imóveis, móveis, valores, créditos e superávit de exercícios.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - As Câmaras de Estudos e Pesquisas serão preenchidas e terão duração, quantidades de membros e atribuições definidas no Regimento Interno.

Art. 30 - A Academia poderá conceder o título honorífico de MEMBRO HONORÁRIO àqueles que tenham conquistado a respeitabilidade, bem como prestado relevantes serviços à Academia e/ou à categoria profissional de contabilistas.

Art. 31 - O Estatuto, o Regimento Interno quando alterados pela Câmara de Estatuto e Regimento, será analisado pela diretoria que encaminhará para a votação pela Assembleia Geral.

Art. 32 - O prazo de duração da Academia é por tempo indeterminado e somente poderá ser extinta por deliberação da totalidade de seus membros efetivos, tomada em Assembleia Geral para esse fim convocada.

Art. 33 - Em caso de extinção, o patrimônio da Academia reverterá em favor do Sindicato das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e dos Serviços Contábeis do Estado de Sergipe (Sescap/SE) e, na falta deste, em favor do Sindicato dos Contabilistas do Estado de Sergipe e, na falta deste, em favor do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

Art. 34 - O presente Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral, convocada para esta finalidade, entrará em vigor após o registro no Cartório do 10º Ofício de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas da Comarca de Aracaju/SE e poderá ser reformado, no todo ou em parte, quando a Assembleia Geral considerar oportuno.

Erenita da Silva Sousa Mendonça
Erenita da Silva Sousa Mendonça
Presidente da ASCC
Cátedra 28

Jadson Gonçalves Ricarte
Jadson Gonçalves Ricarte
ADVOGADO
OAB/SE n.º 2.883



Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de
Sergipe

10º Ofício da Comarca de
Aracaju

05/03/2024 10:10

<https://www.tjse.jus.br/x/ZDPU4N>



202429505002117



ORARIE n. 1.383
ADVOGADO
Jedson Gonçalves Ribeiro

Carta de 20/04/2024
Presidente do ASCC
Cristina 28

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ATESTA para os devidos fins que a Academia Sergipana de Ciências Contábeis possui capacidade técnica comprovada para a organização, promoção e realização de eventos técnico-científicos de relevância para a classe contábil.

A comprovação fundamenta-se na atuação da referida instituição na organização da II Convenção Sergipana de Contabilidade (CSC), promovida nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2021, na cidade de Aracaju/SE, que teve como tema central:

“Contabilidade: Empreendedorismo e Novas Tecnologias que Conectam o Futuro”.

O evento reuniu profissionais, autoridades, estudantes e representantes de entidades da área contábil, confirmando a competência da Academia Sergipana de Ciências Contábeis no planejamento, coordenação e execução de eventos de grande porte e impacto científico, técnico e institucional.

Por ser a expressão da verdade e para que produza os efeitos necessários, firmamos o presente atestado.

Aracaju/SE, 03 de setembro de 2025.

IONAS SANTOS
MARIANO:99160560
568

Assinado de forma digital por
IONAS SANTOS
MARIANO:99160560568
Dados: 2025.09.03 16:19:04 -03'00'

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

ATESTADO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe – CRCSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ATESTA para os devidos fins que a Academia Sergipana de Ciências Contábeis detém notória especialização na área de organização, promoção e realização de eventos técnico-científicos de relevância para a classe contábil e a sociedade em geral.

Tal reconhecimento fundamenta-se na destacada atuação da referida instituição na organização da II Convenção Sergipana de Contabilidade (CSC), realizada nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2021, na cidade de Aracaju/SE, cujo tema central foi:

“Contabilidade: Empreendedorismo e Novas Tecnologias que Conectam o Futuro”.

A excelência demonstrada na concepção, planejamento e execução do referido evento reafirma a competência técnica, científica e organizacional da Academia Sergipana de Ciências Contábeis, consolidando sua condição de entidade de referência no campo da Contabilidade em Sergipe e no Brasil.

Por ser a expressão da verdade e para que produza os efeitos necessários, firmamos o presente atestado.

Aracaju/SE, 03 de setembro de 2025.

IONAS SANTOS

MARIANO:9916056056

8

Assinado de forma digital por

IONAS SANTOS

MARIANO:99160560568

Dados: 2025.09.03 16:19:48 -03'00'

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



POLEGAR DIREITO



Isana Gleice Se-gre Leite Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Indústria Gráfica Brasileira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		
REGISTRO GERAL	733.593 2.VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/2017
NOME LARA GLICIA VEIGA FEITOSA OLIVEIRA		
FILIAÇÃO MARIA DA CONCEICAO VEIGA FEITOSA ANTONIO ALBUQUERQUE FEITOSA		
NATURALIDADE PRÓPRIA-SE		DATA DE NASCIMENTO 19/11/1964
DOC ORIGEM CT. CASAM.	NR 11458 LV A-68 FL 171V	
CART.70F.DIST.COM DE ARACAJU/SE		
CPF 267.248.555-00	ASSINATURA DO DIRETOR	
PIS 12184101643	LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	13.166.087/0001-13
NOME EMPRESARIAL:	ACADEMIA SERGIPANA DE CIENCIAS CONTABEIS-ASCC
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LANA GLICIA VEIGA FEITOSA OLIVEIRA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 09/10/2025 às 17:06 (data e hora de Brasília).



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/10/2025 às 16:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 267.248.555-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68E8.13B8.DBCE.6864 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LANA GLICIA VEIGA FEITOSA OLIVEIRA**

CPF: **267.248.555-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:52:36 do dia 09/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: WO5O091025165236

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LANA GLICIA VEIGA FEITOSA OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **267.248.555-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:53:43 do dia 09/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: MUTD091025165343

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ACADEMIA SERGIPANA DE CIENCIAS CONTABEIS-ASCC**

CPF/CNPJ: **13.166.087/0001-13**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:50:49 do dia 09/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: JQNX091025165049

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CÍVEL**

RESULTADO: **NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: ACADEMIA SERGIPANA DE CIENCIAS CONTABEIS-ASCC

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 13.166.087/0001-13

Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2025.0178304** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **22/08/2025** e válida até **21/09/2025**.

Código de Autenticidade nº **6007.9098.1512.5205**.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LANA GLICIA VEIGA FEITOSA OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **267.248.555-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:05:07 do dia 09/10/2025 , com validade até o dia 08/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kf4ZKTtj9eU5aFkQR2SG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ACADEMIA SERGIPANA DE CIENCIAS CONTABEIS-ASCC**

CPF/CNPJ: **13.166.087/0001-13**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:03:49 do dia 09/10/2025 , com validade até o dia 08/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: EwLNMO54FgYW5RPfz2bJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 617418 / 2025

Identificação do Solicitante: 13.166.087/0001-13

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **13.166.087/0001-13** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **13.166.087/0001-13** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **30/09/2025 às 15:49:21, válida até 30/10/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 30 de Setembro de 2025

Autenticação: 20250930PPOPTO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 25 de Julho de 2025
Nº. 202500577088

CNPJ: 13.166.087/0001-13

Contribuinte: ACADEMIA SERGIPANA DE CIENCIAS CONTABEIS-ASCC

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 23/10/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: IA.0080.0051.FB.091C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LANA GLICIA VEIGA FEITOSA OLIVEIRA
CPF: 267.248.555-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:38 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **460D.C65F.144D.01B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LANA GLICIA VEIGA FEITOSA OLIVEIRA
CPF: 267.248.555-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:38 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **460D.C65F.144D.01B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACADEMIA SERGIPANA DE CIENCIAS CONTABEIS-ASCC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.166.087/0001-13

Certidão nº: 42957902/2025

Expedição: 27/07/2025, às 14:46:50

Validade: 23/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACADEMIA SERGIPANA DE CIENCIAS CONTABEIS-ASCC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.166.087/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.166.087/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/1978
NOME EMPRESARIAL ACADEMIA SERGIPANA DE CIENCIAS CONTABEIS-ASCC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SIRIRI	NÚMERO 496	COMPLEMENTO SALA 01 1 ANDAR
CEP 49.010-450	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 3211-1775	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2025** às **12:13:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/10/2025 17:01:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ACADEMIA SERGIPANA DE CIENCIAS CONTABEIS-ASCC**
CNPJ: **13.166.087/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

O Conselho Federal de Contabilidade declara que a **Academia Sergipana de Ciências Contábeis**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.166.087/0001-13, possui inquestionável capacidade técnica e reputação ilibada para realizar, com exclusividade, a organização da primeira edição da Conferência Nacional de Contabilidade Pública (CNCP), a realizar nos dias 18 e 19 de novembro de 2025, no Salles Multieventos, em Aracaju/SE, bem como, comercializar a Feira de Negócios e Oportunidades do referido evento.

Brasília/DF, 03 de setembro de 2025.

AECIO PRADO DANTAS JUNIOR:60132400510
Assinado de forma digital por AECIO PRADO DANTAS JUNIOR:60132400510
Dados: 2025.09.03 18:12:33 -03'00'

CONTADOR AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR
Presidente

Anexo
Maria Clara Cavalcante Bugarim
Maria Constança Carneiro Galvão
Diva Maria de Oliveira Gesualdi
Vitória Maria da Silva – <i>In Memoriam</i>
Celina Coutinho
Terezinha Falcão
Marta Arakaki
Ana Amelia Martins Mendes
Helena Happy



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Academia Sergipana de Ciências Contábeis, inscrita no CNPJ sob nº 13.166.087/0001-13, por intermédio de sua representante legal, Sra. Lana Glicia Veiga Feitosa Oliveira, portadora de sua Carteira de Identidade nº 733.593 SSP/SE e do C.P.F nº 267.248.555-00, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Aracaju/SE, 22 de agosto de 2025

Lana Glicia Veiga Feitosa Oliveira
Presidente da ASCC

DECLARAÇÃO

A empresa **Academia Sergipana de Ciências Contábeis - ASCC**, com sede à Rua: Siriri, nº 496, Sala 01 1º andar em Aracaju – Sergipe, inscrita no CNPJ nº 13.166.087/0001-13, bem assim como inscrição Municipal nº 025397-2, neste ato representada por seu (sua) representante legal, Sra **Lana Glicia Veiga Feitosa Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF 267.248.555-00, CI 733.593 SSP/SE, residente na Rua Palmira Ramos Teles n. 1600, condomínio Spazio Acqua, Torre Cielo, apto 808, Bairro Luzia CEP 49045-706, Aracaju - Sergipe tendo sido contratada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo presente **DECLARA** que não possui em seu quadro social pessoas que detenham a condição de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados ao mesmo Tribunal, ou ainda de servidor investido em cargo de direção e assessoramento, no âmbito do mesmo Poder, em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul, não se inserindo, portanto, dentro das disposições do que contém o artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

O subscritor da presente declaração, outrossim, afirma que o seu conteúdo é a mais absoluta e fiel expressão da verdade, pelo que está ciente de que se, por qualquer modo, a Administração do Tribunal vier a tomar conhecimento de que seu teor não exprime a realidade, poderá proceder à imediata invalidação do ato administrativo celebrado, além de se sujeitar à empresa a responder pelas perdas e danos ocasionados ao Tribunal de Justiça, sem prejuízo de responder o infra-assinado ao respectivo processo crime pela falsidade da declaração aqui prestada.

A vigência da presente declaração será de 12 (doze) meses, contados da data de sua elaboração/assinatura, ficando o subscritor ciente que é de sua responsabilidade comunicar ao Tribunal de Justiça/MS qualquer alteração que ocorrer durante o período de vigência deste documento.

Por ser verdade, firmo a presente declaração em duas vias de igual teor.

Campo Grande – MS 25 de setembro de 2025

LANA GLICIA VEIGA FEITOSA
OLIVEIRA:26724855500

Assinado de forma digital por LANA GLICIA VEIGA
FEITOSA OLIVEIRA:26724855500
Dados: 2025.09.26 10:04:02 -03'00'

Lana Glicia Veiga Feitosa Oliveira

Obs.: Artigo 2º, V, da Resolução 7/2005 do CNJ

“art. 2º. Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I -

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)”.

DECLARAÇÕES

Declaro

Serem verídicas todas as informações preenchidas no formulário de solicitação de patrocínio enviado ao Sebrae, serem verídicas as informações abaixo declaradas;

1. Que as ações do projeto não constituem objeto a ser desenvolvido por outra parceria, convênio ou contrato com o Sebrae nacional ou com algum Sebrae/UF, quando é solicitado aporte de recursos;
2. Que a solicitação de patrocínio não está sendo submetida a nenhum Sebrae/UF;
3. Que o projeto não é coordenados, organizados, patrocinados ou realizados pelo próprio Sebrae ou por Sebrae/UF, quando envolver repasse de recursos financeiros;
4. Que as contrapartidas aqui propostas não serão acordadas com outras empresas/entidades que tenham missão e objetivos estratégicos correlatos ao Sebrae, e que porventura estejam patrocinando o projeto descrito neste formulário;
5. Que o proponente está regular com todos os documentos relacionados de habilitação jurídica e regularidade fiscal previamente mencionados neste.
6. Ter ciência que o Sebrae Nacional realizará consulta ao cadastro de inadimplentes da CGU – Controladoria Geral da União, como condição para obtenção de patrocínio devendo a empresa proponente não constar na referida lista;
7. Que o projeto apresentado evidencia benefícios para os pequenos negócios;
8. Que o proponente detém em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento do projeto a ser patrocinado;
9. Que o proponente não tem prestação de contas anterior não aprovada ou inconclusa, não está suspenso de licitar e contratar com o Sebrae, não tem ação contenciosa com o Sebrae e não está inadimplente perante o Sebrae por qualquer motivo;
10. Que o proponente não possui algum dirigente, sócio ou empregado que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado do Sebrae;
11. Que o proponente não possui assento nos Conselhos Deliberativos ou Fiscais das entidades que compõem o Sistema Sebrae;
12. Que o proponente não possui em seus quadros societários ou seja constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais que compõem o Sistema Sebrae;
13. Que o proponente se apresenta habilitado juridicamente e regular com o fisco federal, estadual/distrital e municipal;
14. Que o proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empreguem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ;
15. Que o proponente e o projeto não tem má reputação ou falta de integridade, que explore o trabalho infantil, degradante ou escravo, que atente contra a ordem pública, que possa gerar demanda judicial ou que prejudique a imagem do Sebrae;
16. Que o proponente e o projeto não tem vínculos a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
17. Que o proponente e o projeto não evidenciam discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

18. Que o proponente e o projeto não causam impacto negativo à saúde humana, animal (ex. rodeios e vaquejadas) e/ou meio ambiente;
19. Que o proponente e o projeto não têm de caráter político-partidário ou que incentive o uso de cigarro ou drogas;
20. Que o projeto não possui caráter religioso ou promovido por entidade religiosa e que não incentivam o uso de bebidas alcóolicas (a não ser no contexto do empreendedorismo), cigarro ou drogas;
21. Que o projeto não que incentive o uso do álcool, de caráter religioso ou promovido por entidade religiosa, exceto no contexto do empreendedorismo;
22. Que o projeto não será de âmbito local.
23. Que recursos recebidos do Sebrae ou de outros patrocinadores deste projeto não serão destinados a financiamento de campanhas, realização de comícios, discursos, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos ou candidatos a cargos públicos ou a projetos eleitorais, nem sua execução mencionada com fins eleitoreiros, e que nos responsabilizaremos por devolver os recursos recebidos do Sebrae, a qualquer tempo, se for identificado desvio dos recursos para as finalidades expressas neste formulário;
24. Que o projeto não caracteriza, em sua essência, promoção pessoal de autoridade ou de servidor público dos governos Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
25. Que o proponente e o projeto não infringem o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;
26. Que o descarte do material que contenha a logomarca Sebrae será feito responsavelmente e não gerará dano às instituições envolvidas;
27. Que o proponente não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
28. Estar sujeito às penas da legislação, normas e instrumentos jurídicos pertinentes caso as afirmações declaradas sejam inverídicas;
29. Que os recursos recebidos do Sebrae não serão destinados a instituições de caridade ou ao Poder Público, mas tão somente ao expresso neste Formulário de Solicitação de patrocínio;
30. Estar ciente de que o aporte do Sebrae será proporcional à comprovação da execução das contrapartidas, conforme estabelecido pelo Sebrae e celebrado em contrato;

Aracaju/SE, 30 de setembro de 2025.

LANA GLICIA VEIGA FEITOSA OLIVEIRA:26724855500
Assinado de forma digital por LANA GLICIA
VEIGA FEITOSA OLIVEIRA:26724855500
Dados: 2025.09.30 16:05:53 -03'00'

Lana Glicia Veiga Feitosa Oliveira
Presidente
Academia Sergipana de Ciências Contábeis

DECLARAÇÃO DE FORNECEDOR

Academia Sergipana de Ciências Contábeis, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.166.087/0001-13, neste ato representada pela presidente Lana Glicia Veiga Feitosa Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 733.593 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 267.248.555-00, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que inexistente participação de empregado, diretor e conselheiro do Sistema Sebrae, em sua composição societária.

Aracaju/SE, 30 de setembro de 2025.

LANA GLICIA VEIGA FEITOSA OLIVEIRA:26724855500
Assinado de forma digital por LANA GLICIA VEIGA FEITOSA OLIVEIRA:26724855500
Dados: 2025.09.30 16:06:13 -03'00'

Lana Glicia Veiga Feitosa Oliveira
Presidente
Academia Sergipana de Ciências Contábeis

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SOBREPOSIÇÃO DE AÇÕES COM O SISTEMA SEBRAE

Declaro para os devidos fins que as ações do objeto pleiteado no patrocínio não constituem atividades desenvolvidas em outras parcerias com o Sebrae Nacional ou Estadual por intermédio de convênios, contratos ou patrocínios.

Aracaju/SE, 30 de setembro de 2025.

LANA GLICIA VEIGA FEITOSA OLIVEIRA:26724855500
Assinado de forma digital por LANA GLICIA VEIGA FEITOSA OLIVEIRA:26724855500
Dados: 2025.09.30 16:06:43 -03'00'

Lana Glicia Veiga Feitosa Oliveira
Presidente
Academia Sergipana de Ciências Contábeis

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.166.087/0001-13
Razão Social: ACADEMIA SERGIPANA DE CIENCIAS CONTABEIS
Endereço: R SIRIRI 496 SALA 01 1 ANDAR / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2025 a 15/10/2025

Certificação Número: 2025091603580171671517

Informação obtida em 30/09/2025 15:46:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br